



## LEI Nº 6429, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a Semana de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer e dá outras providências. -**

**Autor:** Vereador Eduardo Lima (Dudú Lima).

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a ser celebrada anualmente na semana do dia 21 de setembro.

**Parágrafo único** - A Semana tem como objetivos:

**I** - informar a população sumareense sobre os principais sintomas de alerta da doença;

**II** - fomentar o debate sobre o assunto, visando conscientizar municíipes, servidores públicos, alunos, familiares e professores acerca de formas efetivas de prevenção e tratamento.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a execução das ações referentes a esta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

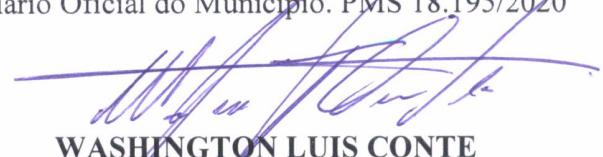
**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas com dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 18.195/2020

  
**WASHINGTON LUIS CONTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**